

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 100/19 QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E PACAEMBU AUTOPEÇAS LTDA., CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente, PAULO CÉZAR REIS, RG 91430 2ª via SSP GO, CPF/MF 068.602.491-53, residente e domiciliado em Goiânia; Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF nº 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO, e **PACAEMBÚ AUTO PEÇAS LTDA.**, situada na Av. Perimetral Norte, 2859, BLA3, Q. Área VI, Vila João Vaz - Goiânia/GO, CEP 74.445-190, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.295.473/0024-44, Inscrição Estadual 10.437.635-0, Tel. (62) 3621-8900, e-mail: go.ger@pacaembuautopecas.com.br, doravante denominada apenas CONTRATADA, representada por sua Procuradora, ENCARNAÇÃO DIAS FLORES, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora do RG 3491382, CPF/MF nº 533.165.418-53, residente e domiciliada em São Paulo-SP., tem justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº. 100/19, oriundo do Processo nº. 201900471, Dispensa de Licitação nº 033/19, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

As partes contratantes, de comum acordo, mediante a necessidade de continuidade do fornecimento do objeto constante da cláusula segunda, resolvem promover a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do art. 159, caput, e art. 162 do RILC, alterando, para tanto, o previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário nº. 100/19, inserido no Processo nº. 201900471, que passará a vigorar com nova redação, operando seus efeitos a partir da data de sua assinatura, conforme Parecer Jurídico nº. 073/2020, ressaltando-se que nesse caso o saldo contratual deve ser renovado, isto é, retorna-se ao valor de **R\$ 60.900,00 (Sessenta mil e novecentos reais)**, do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será até **09/06/2020** ou até a conclusão do novo certame licitatório, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas no presente Termo Aditivo, todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia-GO, 06 de março de 2020.



PAULO CÉZAR REIS
Diretor Presidente



MIGUEL ELIAS HANNA
Diretor Financeiro

CONTRATADA:



ENCARNAÇÃO DIAS FLORES
Representante

Testemunhas:

1- _____ 2 - _____

CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____